

BIOMM S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 04.752.991/0001-10

NIRE nº 31.300.016.510

COMUNICADO AO MERCADO

ATUALIZAÇÃO SOBRE MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO

Nova Lima/MG, 22 de julho de 2026. A **BIOMM S.A.** ("Companhia" ou "Biommm"), em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa, comunica aos seus acionistas e ao mercado a sanção da **Lei 15.471/2026** no dia 20 de julho de 2026.

Com a sanção, o Brasil elevou ao status de lei o programa de PDPs (Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo), antes suportado apenas por atos e portarias ministeriais. Dentre as principais diferenças em relação ao arcabouço anterior, destacam-se:

- ✓ **Maior Segurança Jurídica:** A partir desta data, o principal negócio da Biommm atualmente, fornecimento de insulina humana e insulina glargina ao SUS através de PDPs, passa a ter força de lei, o que confere maior estabilidade e previsibilidade às receitas da companhia, independentemente de mudanças no Governo. Em consonância com esse avanço no marco legal de PDPs, **a Biommm passará a publicar o backlog de fornecimento contratado** da Companhia, que será definido como a diferença entre o volume de produtos contratados pelo Ministério da Saúde, conforme contratos assinados, e o volume de unidades já entregues.
- ✓ **Formalização da Empresa Estratégica de Saúde (EES):** a Lei 15.471 criou uma qualificação formal para empresas no setor de Saúde que possuem requisitos estratégicos para o Brasil (como planta industrial no território brasileiro, histórico de Pesquisa & Desenvolvimento e capacidade de continuidade de fornecimento de medicamentos estratégicos). Dentre as vantagens para as companhias que se enquadram nessa condição, destacam-se:
 - i. Acesso a linhas de crédito específicas através do BNDES (art. 34)
 - ii. Prioridade regulatória na ANVISA (art.33)
 - iii. Prioridade em chamamentos públicos de fomento
- ✓ **Regras de transferência de tecnologia mais claras e estruturadas:** a Lei 15.471 obriga o acesso integral ao conhecimento e tecnologia de produção (art.9, par.1) de laboratórios estrangeiros participantes de PDPs, além da transferência e acesso irrestrito ao Banco de Células Mestre (art.9, par.4) para produtos biotecnológicos.

Atualmente, os contratos da Biommm já contemplam a transferência integral de tecnologia de parceiros internacionais aos laboratórios públicos brasileiros, portanto não há necessidade de renegociação de nenhum contrato da Companhia.



Nesse momento, a Biommm aguarda que o Ministério da Saúde promulgue os procedimentos operacionais para credenciar-se como Empresa Estratégica de Saúde e, seguindo o seu compromisso com a transparência, manterá o mercado informado assim que os próximos passos forem executados.

GUILHERME MARADEI

Presidente

MARCELO SÁFADI ALVARES

Diretor Financeiro e Relação com Investidores

Email: Ri@biomm.com